



Município de Farol

DECRETO Nº 1964/2023

EMENTA: AUTORIZA O LEVANTAMENTO DA CAUÇÃO CONSTANTE DO ART. 4º DO DECRETO Nº 1154, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013, QUE APROVA O LOTEAMENTO RESIDENCIAL BELA VISTA, DO MUNICÍPIO DE FAROL.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR, OCLÉCIO DE FREITAS MENESES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAROL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 55, INCISO V E ARTIGO 61, INCISO I, ALÍNEA “O”, AMBOS DA LEI ORGÂNICA E LEI COMPLEMENTAR 007/2013;

Considerando a conclusão das obras de infraestrutura constantes do art. 3º do Decreto 1154/2013, conforme comunicado Interno 004/2023 – Planejamento, expedido pelo engenheiro civil Érico Luiz de Oliveira Caldeira, na data de 10 de março de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o levantamento da caução dos Lotes nº 01 ao 09 da Quadra nº 01, com área total de 2.459,38 m², do loteamento denominado Residencial Bela Vista, aprovado pelo Decreto nº 1154/2013.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Semiguel”
Farol, aos 17 de março de 2023.

OCLÉCIO DE FREITAS MENESES
Prefeito Municipal